



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

38880

FOLHA

001

VERSO

AV. 02 / 38.880 = BARUERI, aos 04 de janeiro de 1984.- Por requerimento da proprietária TAMBORÊ IMOBILIÁRIA S/A., datado desta cidade, aos 19-12-1983, instruído com certidão expedida aos 09-12-1983, pela Prefeitura Municipal de Barueri, arquivados em cartório, procede-se a presente para constar que as obrigações assumidas foram integralmente cumpridas, e em consequência, ficam canceladas e sem mais nenhum efeito a caução de direitos e a garantia hipotecária constituídas pela escritura constante do registro em retro.- Nada mais. Todo o referido é verdade e dá fé. - Data supra. Eu, *[assinatura]* (Deli Jesus dos Santos), Escrevente Autorizado que a datilografei e subscrevi. - - -

AV. 03 / 38.880 = BARUERI, em 12 de fevereiro de 1984. Atendendo ao que foi requerido aos 19-12-1983 pela proprietária e loteadora TAMBORÊ IMOBILIÁRIA S/A, procede-se a presente averbação para ficar constando que, em consequência da Av.03/31.760, feita em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei Federal 6.766, de 19-12-1979, relativa à modificação introduzida no plano de loteamento nela registrado, O LOTE Nº 23 (VINTE E TRÊS), DA QUADRA Nº 48 (QUARENTA E OITO), objeto desta matrícula passou a ter a seguinte descrição: "A descrição inicia-se num ponto situado no alinhamento dos imóveis da AVENIDA ANDRADINA, distante 965,69 metros do ponto de intersecção do alinhamento oeste da Avenida Botucatu com o alinhamento sul da Avenida Ourinhos medidos pelo alinhamento dos imóveis das Avenidas Ourinhos e Andradina; desse ponto segue confrontando com o lote 22 da mesma quadra numa distancia de 42,06 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o sistema de lazer numa distância de 28,95 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 24 da mesma quadra numa distancia de 41,50 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dos imóveis da AVENIDA ANDRADINA numa distancia de 29,01 metros até o ponto onde teve inicio esta descrição, encerrando uma área de hum mil e duzentos e dezoito metros e oitenta e dois centímetros quadrados (1.218,82 m²). Nada mais. Todo o referido é verdade e dá fé.- Eu, *[assinatura]* (Deli Jesus dos Santos), Escrevente Autorizado que a datilografei e subscrevi. - - -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QZM5R-WGCVB-AH296-BSFV7>

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX ALBERTO BRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2025 às 18:25, sob o número WGUA25700947730. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006998-19.2008.8.26.0223 e código uOigPSR6.



Valide aqui
este documento

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araguaia, 190 -
Alphaville - Barueri - SP.
Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira - Oficial
PEDIDO Nº 554060 - DATA DO PEDIDO : 28/05/2025**

Certifico que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a(s) **ALIENAÇÃO(ÕES) E, CONSTITUIÇÃO(ÕES) DE ÔNUS REAIS**, bem como **CITACÃO(ÕES) em AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, até a data de 27 de maio de 2025 (último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), integralmente noticiados na presente cópia. Certifico ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (**Matrícula Nº 38880**) nos termos do parágrafo primeiro do artigo nº 19, da Lei Federal nº 6.015/73, foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

O **Município de Barueri** integrou o 10º Registro de Imóveis de São Paulo, no período de 07/10/1939 a 07/12/1964 e atualmente integra-se a este Registro de Imóveis de Barueri - SP.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. NSCGJSP, XVI, 60 "c" (ESTE PRAZO DE VALIDADE É EXCLUSIVAMENTE PARA EFEITOS NOTARIAIS).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QZW5R-WGCVB-AH296-BSFV7>

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA - 28/05/2025 às 11:10:38

Ao Oficial.....: R\$ 44,20	Certidão impressa às '11:10:41' horas do dia 28/05/2025.
Ao Estado.....: R\$ 12,56	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").
Ao IPESP.....: R\$ 8,60	Pedido: 554060
Ao Reg.Civil.: R\$ 2,33	Nº Selo: 1205763C3554060001888025Z
Ao Trib.Just.: R\$ 3,03	SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA
Ao Município R\$ 0,88	
Ao FEDMP....: R\$ 2,12	
Total.....: R\$ 73,72	



Pág.: 0003/0003 M.38880